

LEI Nº 1330/2009

DETERMINA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE INFORME À CÂMARA MUNICIPAL DE TODOS OS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS A SEREM REALIZADOS, COM ANTECEDÊNCIA MINIMA DE 15 DIAS ANTES DO INÍCIO DA ABERTURA DAS INSCRIÇÕES.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado que o Poder Executivo Municipal deverá informar à Câmara Municipal de todos os concursos públicos e processos seletivos a serem realizados, com antecedência mínima de 15 dias antes da abertura das inscrições.

Art. 2º. Além de informar à Câmara Municipal da realização do concurso público, deverá o Poder Executivo encaminhar também a íntegra do edital que será publicado.

Art. 3º. A execução desta Lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de setembro de 2009.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria